

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de 01 (um) reservatório (R – 6) de água potável, semi-enterrado, em concreto, na Estação de Tratamento de Água - ETA da cidade de Leme/SP, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	R\$ - UNIT	R\$ - TOTAL
Limpeza e desinfecção de reservatório de água potável com capacidade de 3000m³ de água, (dimensões: 25 metros de diâmetro e 6,75 metros de altura). Contemplando os seguintes serviços: • Limpeza manual e/ou mecânica das paredes, teto e fundo do reservatório, removendo incrustações, sedimentos e outros detritos. • Desinfecção com solução apropriada (ex.: hipoclorito de sódio) conforme normas sanitárias, garantindo a eliminação de agentes contaminantes. • Enxágue e remoção de resíduos químicos, evitando contaminação da água armazenada. • Testes de qualidade da água pós-serviço, garantindo a conformidade com os padrões de potabilidade exigidos.	1	SV.	3.300,00	3.300,00



• Fornecimento de laudo técnico contendo informações sobre os produtos utilizados, a metodologia empregada e os resultados das análises.				
TOTAL				3.300,00

1.3. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8057/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor obtido através de orçamentos. **O valor total obtido foi de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**

1.4. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.5. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O reservatório R – 6 foi construído em 2024 e para que o mesmo possa ser utilizado, há necessidade da realização da interligação com os outros reservatórios existentes. Para a interligação, houve a necessidade da escavação próxima aos bocais de entrada e saída do reservatório, porém com as chuvas que ocorreram no final do ano, a terra escavada acabou entrando pelos bocais que estavam abertas.

2.2. A limpeza e desinfecção do reservatório (R – 6) é necessária para assegurar a potabilidade da água, prevenir contaminações e atender às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021. O serviço deve ser realizado por empresa especializada, com equipe treinada e devidamente equipada para executar os procedimentos de forma segura e eficiente.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A Contratada deverá executar os serviços descritos neste Termo em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. Os serviços serão realizados na ETA - Estação de Tratamento de Água, sito à Rodovia Anhanguera km 192+700m – pista norte- Leme/SP, em horário comercial, das 7 às 17 horas, em dias úteis.

3.3. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Dispor de equipe qualificada, com treinamento em segurança do trabalho e NR-33 (Espaço Confinado), NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual).
- Utilizar EPIs e EPCs adequados para garantir a segurança dos trabalhadores.
- Aplicar produtos químicos autorizados pela ANVISA e compatíveis com o tratamento de água potável.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou PIX, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para pagamento em sua Nota Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.



- b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimentos de suas obrigações.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente as reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 1 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e as suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo como Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo.

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027- 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigentes.

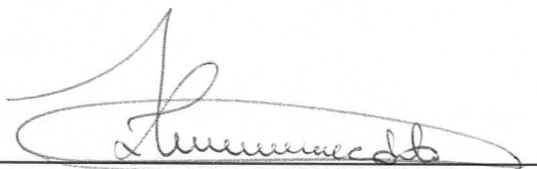
8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

8.1. Justifica-se conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

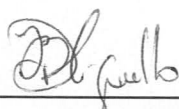
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme/SP, 22 de abril de 2025



Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água